



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº23747.001130.2022-55)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento dos insumos necessários para execução da construção de passarela na área de convivência do IFMT - Campus Alta Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica da à necessidade de construir uma passarela coberta na área de convivência do campus de Alta Floresta, ligando o prédio principal ao bloco do restaurante, a fim de possibilitar o trânsito de alunos e servidores entre essas áreas, especialmente durante o período chuvoso.

2.2 A indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do IFMT para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta demanda, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços com exceção das telhas e madeiras que o Campus Alta Floresta recebeu através de doação. Por tais razões, o campus necessita realizar a contratação dos serviços apresentados na DFD. Desse modo, os serviços a serem contratados visam propiciar condições mais adequadas de segurança aos alunos, servidores e usuários do campus.

3. OBJETIVO

3.1. Realizar a construção da passarela coberta para uso do público interno e externo do IFMT - Campus Alta Floresta; Os serviços a serem contratados visam ainda propiciar melhor segurança na circulação de pessoas durante a ocorrência de chuvas.

3.2. Empregar mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a prestação dos serviços de mão de obra visando à instalação da passarela coberta;

3.3. Executar os serviços de construção da passarela demandada pela administração do IFMT-Campus Alta Floresta com agilidade e precisão.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue a baixo a especificação detalhada do produto/serviço:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr.Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
			Contratação de Mão de Obra especializada de		

01	Serviço	1	<p>pedreiro para realizar a construção da passarela coberta na área de convivência do IFMT - Campus Alta Floresta, com as seguintes medidas: 194,40 m² de passarela, todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada. A contratante irá fornecer as Madeiras e as Telhas necessárias para construção.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cobertura da Passarela de 194,40 m² (Incluso todos os materiais - Exceto Madeiras e Telhas). • Instalação elétrica • Materiais (Ficando sujeito a providenciar demais materiais não elencados se necessário para atingir o objeto) 	R\$ 21.399,00	R\$ 21.399,00																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Materiais Descrição:</th> <th>Quantidades:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cobertura da Passarela e Instalação elétrica</td> <td>194,40 m²</td> </tr> <tr> <td>Parafusos francês</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Pregos</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>Cimento</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Areia</td> <td>2,5</td> </tr> <tr> <td>Vergalhão</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Cal</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Cabo Cobre 2.5mm</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>Condutele eletroduto s/rosca</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Luva de Condutele</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>Adaptador</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Abraçadeira</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>Bucha plástica com anel</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>Tampa para caixa 2 tecla</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Inter fame blanc</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Parafusos</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>Soquete decorlux</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>Mangueira conjugada</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Calha</td> <td>10 m</td> </tr> </tbody> </table> <p>Observações: a) Todos os materiais e equipamentos necessários para cobertura da passarela deverão ser fornecidos pela empresa contratada; b)Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto.</p>			Materiais Descrição:	Quantidades:	Cobertura da Passarela e Instalação elétrica	194,40 m ²	Parafusos francês	40	Pregos	15	Cimento	5	Areia	2,5	Vergalhão	3	Cal	5	Cabo Cobre 2.5mm	120	Condutele eletroduto s/rosca	25	Luva de Condutele	20	Adaptador	5	Abraçadeira	70	Bucha plástica com anel	70	Tampa para caixa 2 tecla	5	Inter fame blanc	5	Parafusos	80	Soquete decorlux	18	Mangueira conjugada	10	Calha	10 m
			Materiais Descrição:			Quantidades:																																							
			Cobertura da Passarela e Instalação elétrica			194,40 m ²																																							
			Parafusos francês			40																																							
			Pregos			15																																							
			Cimento			5																																							
			Areia			2,5																																							
			Vergalhão			3																																							
			Cal			5																																							
			Cabo Cobre 2.5mm			120																																							
			Condutele eletroduto s/rosca			25																																							
			Luva de Condutele			20																																							
			Adaptador			5																																							
			Abraçadeira			70																																							
			Bucha plástica com anel			70																																							
			Tampa para caixa 2 tecla			5																																							
			Inter fame blanc			5																																							
			Parafusos			80																																							
			Soquete decorlux			18																																							
			Mangueira conjugada			10																																							
			Calha			10 m																																							

Obs: Serviço deverá ser concluído dentro do prazo de 30 [trinta] dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

Considerando o grau de importância desta aquisição, visto que a construção da passarela coberta ocorrerá na área de convivência do IFMT - Campus Alta Floresta, bem como a proximidade do início do período chuvoso, a construção deverá ser concluída dentro do prazo de 30 [trinta] dias.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo de R\$ 21.399,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa e nove reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, tal sistema pode ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Isolar os espaços do local onde estiver realizando os serviços;

9.3. Caso ocorra algum dano na estrutura predial o conserto deverá ser realizado pela contratada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como custeado por ela.

9.5. Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do Instituto, tomando todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente;

9.6. Refazer serviços executados em desacordo com as especificações, ou mal executados a critério da chefia responsável pela demanda. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da contratada;

9.7. Remover qualquer resíduo gerado para fora dos limites do Instituto, após o término dos trabalhos, entregando os locais completamente limpo e em perfeito estado, apto para liberação de uso;

9.8. Efetuar a entrega do serviço prestado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.9. Zelar pela perfeita execução da prestação de serviços, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas imediatamente, inclusive com a promoção da substituição de equipamentos e funcionários/colaboradores;

9.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.12. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas;

9.13. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

9.14. A empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto da presente contratação.

9.15 A Empresa deverá auxiliar nos cálculos necessários para a Contratante adquirir as quantidades de madeiras e telhas necessárias para concluir a construção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega da prestação de serviços objeto desta contratação, exercendo a

mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada

12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 Serviço deverá ser concluído dentro do prazo de 30 [trinta] dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

Considerando o grau de importância desta aquisição, visto que a construção da passarela coberta ocorrerá na área de convivência do IFMT - Campus Alta Floresta, bem como a proximidade do início do período chuvoso, a construção deverá ser concluída dentro do prazo de 30 [trinta] dias.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

De acordo: **Indianara Cristiny Franco Rodrigues** - Chefe do DAP

De acordo: **Marcos Luiz Peixoto Costa** - Ordenador de Despesas - Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos, ADMINISTRADOR**, em 22/12/2022 15:43:09.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 22/12/2022 15:47:56.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 22/12/2022 15:51:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 455991
Código de Autenticação: d352f20e56



TERMO Nº 27/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT